

1874
Maio 28

N.º 253
Justica

Fabiao Jose Cactano
pede perdão

8. Senhor - Fabiao Jose Cactano pede que lhe seja perdoada o resto da pena. O processo contra o suppl^{te} correu na comarca da Lourada com intervencao do jury pelo crime de offensas corporaes na pessoa de sua propria mulher - em casa habitada (a do marido) - de noite, e estando ella ja na cama, ~~reincidente~~ de mau comportamento - e ureiro em crimes desta natureza. A sentença da 1^a instancia de 2 de dezembro de 1873 condemnou-o em dois annos de prisao correccional aggravada com quatro mezes de multa a 100 \$ por dia e passou em julgado. O crime foi uma pequena desarmonia entre marido e mulher, de noite e dentro do lar domestico, o que na hypothese não é circumstancia aggravante. O corpo de delicto foi lavrado a requerimento do Min^o Pub^o em 17 de Maio de 1873 e as offensas corporaes tinham sido feitas em 11 do dito mez sem a mulher se haver queixado. Nesse acto declarou a offendida que seu marido lhe dera um porta pé em uma coxa e que retirando-se para não apanhar mais caia de uma escada interior, o que foi causa das contusões que existem no seu corpo. Com esta declaracao concordaram os dois peritos, acrescentando que as offensas corporaes não apresentavam gravidade nem deixam vestigios permanente nem produzem impedimento de trabalhar desde o dia 17 de maio em diante. O Ministerio publico da respectiva comarca informa que a mulher é de genio desabrido

para com seu consorte, e que algum inimigo
delle influio no animo do juiz para a con-
demnação. A reincidencia finalmente não
me parece existir, se o crime anterior ainda
que da mesma natureza foi praticado em
pessoa differente da propria mulher. Nestas
circunstancias é meu parecer que seja
perdoada. o resto da pena pela insignifican-
cia das offensas de que se trata e para não
aggravar as desavenças habituaes entre ma-
rido e mulher pelos genios encontrados.
Sobre o requerimento com a sua instrucção
Deus fize a V (a) Leuzay e Vasconcelly.

1875
Setembro 7.

N.º 5584
Justica

Arquicoes feitas ao juiz de direito
da Comarca de Barcellos o Cons. Manoel
Jose Botelho

Mo. En. J. O processo, que devolve com esta
consulta, chegou ao volume, que apresenta, re-
mettido parcialmente em differentes officios da
Secretaria do Ministerio a cargo de V.ª a Pro. *sem effeito*
curadoria Geral da Coroa e Fazenda, para
sobre elle se dar parecer. Dito-hei em
duas partes distinctas, determinadas pela ordem
chronologica e pela diversidade do assumpto
Na 1ª parte tratarei das arquicoes feitas em diffe-
rentes numeros do jornal "o Barcelhense" ao Cons.
Manoel Jose Botelho, Juiz de direito da Comarca
onde o jornal se publica. Na 2ª das ar-
quicoes feitas pelo mesmo magistrado a
Francisco Augusto Nunes Ponsão como agente do Mi-
nisterio publico da dita Comarca. As
arquicoes feitas ao Juiz de direito são as que
passo a enumerar. *Um* Juiz reside no alto